

# TERMOS E CONDIÇÕES

## Pizza Hut - SP

O Programa MasterCard Surpreenda – Pizza Hut – Grande SP (Programa) é uma campanha da MasterCard Brasil Soluções de Pagamento Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.577.343/0015-37, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.171 – 20º andar – Crystal Tower, CEP 04794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Promotora) em parceria com INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL S.A. (PIZZA HUT - SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.937.626/0001-65, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 1572 - 9º. ANDAR, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

### O PROGRAMA MASTERCARD SURPREENDA – Pizza Hut – Grande SP

O Programa MasterCard Surpreenda – Pizza Hut – Grande SP é um programa por meio do qual os participantes podem converter em vouchers pontos obtidos no Programa MasterCard Surpreenda - Programa de Relacionamento MasterCard.

Os vouchers conferem ao participante o direito a receber, na compra de um produto selecionado Pizza Hut, ganhar outro igual conforme descrição no site [www.pizzahut.com.br/sp/promocoos](http://www.pizzahut.com.br/sp/promocoos).

Esse Programa é válido apenas nos restaurantes participantes da Pizza Hut da Grande São Paulo e **não é válido para o serviço de delivery ou para o Balcão Pra Viagem**. Os endereços dos restaurantes participantes estão disponíveis na tabela abaixo e no site [www.pizzahut.com.br/sp/promocoos](http://www.pizzahut.com.br/sp/promocoos).

Além das regras estabelecidas neste Regulamento, deverão ser necessariamente observadas as disposições do Regulamento Principal do Programa MasterCard Surpreenda - Programa de Relacionamento MasterCard, disponível no site [www.naotempreco.com.br/surpreenda](http://www.naotempreco.com.br/surpreenda).

### PERÍODO DE DURAÇÃO

O período de duração deste Programa se inicia a partir da data de veiculação deste regulamento e se encerra conforme o horário de funcionamento das lojas participantes, no dia 31/03/2020, ou até o término dos estoques, o que ocorrer primeiro.

A Promotora poderá cancelar o Programa mediante comunicado aos participantes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do cancelamento. Encerrado o Programa, não serão mais gerados ou acumulados pontos, vouchers e os saldos de pontos existentes serão cancelados, sem qualquer direito de restituição de qualquer espécie aos participantes.

### CARTÕES PARTICIPANTES

Participam desse Programa os cartões de crédito, débito e/ou pré-pagos das bandeiras "MasterCard", "MasterCard Eletronic", "MasterCard Maestro", "Maestro" e "RedeShop", incluindo, sem limitação, os cartões "Business Card", "Empresariais", "Corporativos" e "Híbridos"[1], emitidos no Brasil (cartões participantes/cartão participante). Quanto aos cartões Híbridos, pode haver restrições na pontuação no Programa conforme indicado no item 6 (vi) do Regulamento Principal disponível em [www.naotempreco.com.br/surpreenda](http://www.naotempreco.com.br/surpreenda).

### PARTICIPANTES

Poderá participar deste Programa qualquer pessoa devidamente inscrita no Programa MasterCard Surpreenda - Programa de Relacionamento MasterCard.

### VOUCHERS DO PROGRAMA MASTERCARD SURPREENDA – Pizza Hut – Grande SP

O participante cadastrado no Programa MasterCard Surpreenda - Programa de Relacionamento MasterCard, a cada 10 (dez) pontos acumulados, poderá resgatar um voucher no site [www.naotempreco.com.br/surpreenda](http://www.naotempreco.com.br/surpreenda) e com ele realizar a compra de um produto Pizza Hut – Grande SP e ganhar outro igual, conforme descrito no site [www.pizzahut.com.br/sp/promocoos](http://www.pizzahut.com.br/sp/promocoos).

Para realizar a conversão dos pontos em voucher, o participante deverá acessar a área restrita do site do Programa MasterCard Surpreenda - Programa de Relacionamento MasterCard.

A compra dos produtos pode ser feita nos restaurantes abaixo:

<b>NOME DO RESTAURANTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>ALPHAVILLE</b>	Alameda Araguaia, 820
<b>BANDEIRANTES</b>	Av. dos Bandeirantes, 3335
<b>CENTER NORTE</b>	Av. Moysés Roysen, s/n
<b>ESTADAO</b>	Av. Professor Celestino Bourroul , 62
<b>GRANJA VIANA</b>	Rodovia Raposo Tavares, 23500
<b>PINHEIROS</b>	R. dos Pinheiros, 100
<b>MOGI DAS CRUZES</b>	Rua Manoel de Oliveira, 269
<b>GRU T2 CHECKIN D</b>	Rua Jamil João Zarif, s/n
<b>GRU T2 Praça de Alimentação</b>	Rua Jamil João Zarif, s/n
<b>GRU T2 AREA RESTRITA</b>	Rua Jamil João Zarif, s/n
<b>GRU T3 MEZANINO</b>	Rua Jamil João Zarif, s/n
<b>GRU T3 AREA RESTRITA</b>	Rua Jamil João Zarif, s/n
<b>CGH EMBARQUE</b>	Av. Washinton Luiz, s/n
<b>CGH DESEMBARQUE</b>	Av. Washinton Luiz, s/n
<b>SHOP Eldorado</b>	Av. Rebouças, 3970
<b>SHOP Ibirapuera</b>	Av. Ibirapuera, 3103
<b>SHOP Interlagos</b>	Av. Interlagos, 2255
<b>SHOP ABC</b>	Av. Pereira Barreto, 42
<b>SHOP Mooca</b>	Rua Capitão Pacheco e Chaves, 313
<b>SHOP Paulista</b>	Rua Treze de Maio, 1947
<b>SHOP Plaza Sul</b>	Praça Leonor Kaupa, 100
<b>SHOP São Bernardo</b>	Av. Rotary, 624
<b>SHOP São Caetano</b>	Al. Terracota, 545
<b>SHOP SP Market</b>	Av. das Nações Unidas, 22540
<b>SHOP Tatuapé</b>	Av. Radial Leste , s/n
<b>SHOP West Plaza</b>	Av. Antártica, 380
<b>SHOP Center 3</b>	Av. Paulista, 2064
<b>SHOP Santa Cruz</b>	Rua Domingos de Moraes, 2564
<b>SHOP Taboão</b>	Rodovia Régis Bittencourt, 2643
<b>SHOP Shopping D</b>	Av. Cruzeiro do Sul, 1100
<b>SHOP Tamboré</b>	Av. Piracema, 669
<b>SHOP Vila Olímpia</b>	Rua Olimpíadas, 360
<b>SHOP Tiete Plaza</b>	Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 1465
<b>SHOP Tucuruvi Piso Plataforma</b>	Av. Doutor Antônio Maria Laet, 566
<b>SHOP Tucuruvi Praça</b>	Av. Doutor Antônio Maria Laet, 566
<b>SHOP Shopping Light</b>	Rua Coronel Xavier de Toledo, 23
<b>SHOP Shop Internacional</b>	Rodovia Presidente Dutra, s/n
<b>SHOP Shop Aricanduva</b>	Av. Aricanduva, 5555
<b>SHOP Shop Higienópolis</b>	Av. Higienópolis, 618
<b>SHOP União Osasco</b>	Avenida dos Autonomistas, 1400
<b>SHOP Light Kiosk</b>	Rua Coronel Xavier de Toledo, 23
<b>SHOP Tatuape Kiosk</b>	Av. Radial Leste , s/n

\* Benefício não válido para pedidos Delivery ou Balcão Pra Viagem.

\* Os seguintes restaurantes localizados na Gde. S. Paulo não participam da promoção: (i) Rua das Figueiras 753 – Santo André, (ii) Rua Itapura 1616 - Tatuapé, (iii) Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares 2282 - Morumbi, (iv) Rua Amador Bueno 229 – Santo Amaro, (v) R. Humberto I, 440 - Vila Mariana, (vi) Rua Tobias Barreto 735 – Mooca, (vii) Shopping Metrô Itaquera, (viii) R. Cardoso de Almeida, 731 – Perdizes e (ix) Shopping Mais – Santo Amaro. É facultada ao participante a transferência do voucher a terceiros, independentemente destes últimos serem portadores de um dos cartões participantes do programa, desde que o pagamento seja feito com cartões MasterCard.

Para a aquisição de qualquer dos produtos desse Programa, nos termos deste Regulamento, o participante, ou os terceiros portadores de um voucher somente poderão utilizar como forma de pagamento os cartões participantes, nas modalidades débito, crédito e pré-pago, não podendo o Parceiro aceitar nenhum pagamento com cartões de outras bandeiras.

Cada voucher é identificado por um código exclusivo, que permite uma única utilização. Assim, o participante ou o terceiro portador de um voucher deverá comunicar ao Parceiro o número do voucher para validação.

O Parceiro é o único e exclusivo responsável pela operação dos vouchers deste Programa, a quem caberá: (i) o recebimento dos vouchers objeto deste Programa emitidos pela MasterCard ao participante ou a terceiros indicados pelo participante; (ii) a apresentação de todas as características dos Produtos desse Programa escolhido pelo participante ou por terceiros portadores de um voucher; (iii) o recebimento do pagamento dos valores correspondentes aos Produtos desse Programa efetuado pelos participantes ou por terceiros portadores de um voucher; (iv) a veiculação de eventuais comunicados sobre alterações dos Produtos desse Programa.

O número de resgate de vouchers deste Programa é ilimitado, desde que cumpridas as condições deste Regulamento.

Caso o participante ou o terceiro portador de um voucher não utilize o voucher no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da emissão do voucher ele perderá o direito de utilizá-lo, sem direito de reclamar quaisquer prejuízos.

**Não serão válidos vouchers resgatados via SMS ou através de smartphones. Só serão aceitos vouchers impressos. É imprescindível a apresentação e entrega do voucher impresso.**

Os vouchers deste Programa poderão ser resgatados até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/03/2020, horário oficial de Brasília de modo que sejam usados conforme horário de funcionamento das lojas participantes até o dia 31/03/2020.

**COMUNICAÇÃO ENTRE PROMOTORA E PARTICIPANTE**

Todas as comunicações aos participantes referentes às regras do Programa poderão ser feitas por e-mail.

Todos os contatos feitos pelos participantes por meio de SMS devem obrigatoriamente ser realizados pelo número de celular cadastrado no Programa, sob pena de não serem finalizados ou retornados pela Promotora.

É obrigação do participante verificar se o seu sistema de AntiSpam realizou o bloqueio da mensagem, pois a Promotora não será responsável por eventos desta natureza.

A Promotora não se responsabiliza pelo não recebimento de informações enviadas ao e-mail do participante, uma vez que os produtos de Internet podem sofrer oscilações e/ou podem ocorrer problemas na rede mundial de computadores que impossibilitem a entrega do e-mail, seja por problemas nos servidores envolvidos, configurações do servidor de e-mail, do provedor ou de configurações do próprio usuário, configurações de ferramentas AntiSpam, dentre outras.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação neste Programa implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados cadastrais e das demais informações fornecidas pelo participante durante a execução deste Programa.

Os vouchers objeto deste Programa não poderão ser, de qualquer forma, comercializados ou convertidos em dinheiro.

**Oferta não cumulativa com outras promoções, preços promocionais do Parceiro vigentes no período bem como com compras realizadas com Cartão Clube Pizza Hut.**

A Promotora não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades do sistema de computação/telefonia do Parceiro e demais prejuízos experimentados pelo participante ou por terceiros portadores de vouchers na utilização dos vouchers, bem como por eventuais vícios e defeitos na prestação de entrega dos produtos desse Programa, de responsabilidade única e exclusiva do Parceiro.

O Parceiro poderá, desde que de comum acordo com a Promotora, alterar os Produtos desse Programa, desde que essa alteração seja devidamente comunicada no site [www.pizzahut.com.br/sp/promocoes](http://www.pizzahut.com.br/sp/promocoes).

Os prazos indicados nesse Regulamento poderão ser alterados durante o Programa, desde que previamente comunicados no Site do Programa.

O Programa nunca solicita e não envia e-mails solicitando ao participante o código de segurança de seu cartão e/ou suas senhas.

Em caso de dúvidas e controvérsias relacionadas a este regulamento, o titular ou adicional do cartão participante poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento, através do Fale Conosco, disponível no site do Programa MasterCard Surpreenda - Programa de Relacionamento MasterCard em [www.naotempreco.com.br/surpreenda](http://www.naotempreco.com.br/surpreenda). O regulamento completo do Programa está disponível em [www.naotempreco.com.br/surpreenda](http://www.naotempreco.com.br/surpreenda).

[1] Cartões Híbridos são os cartões que possuem duas marcas, a MasterCard e a de um grande estabelecimento varejista como, por exemplo, o Carrefour, Renner, Riachuelo, Pernambucanas, dentre outros.